



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO **Nº 145/2014.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º, inciso XXIII, Alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o permissionário do serviço de Táxi, LEONARDO CARDOSO DOS SANTOS, concedido pelo Decreto nº 100 de 24 de agosto de 2009, infringiu o artigo 1º do referido decreto, uma vez que não presta seus serviços no Terminal Rodoviário Hamilton Abreu Leite, ponto designado em sua concessão.

Considerando que não há decreto, expedido pelo Chefe do Executivo Municipal, alterando o ponto de Táxi do Permissionário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **cancelada** a Concessão para prestação de serviço de táxi ao Permissionário **LEONARDO CARDOSO DOS SANTOS**, cuja autonomia foi concedida através de transferência, via Decreto nº 100 de 24 de agosto de 2009, oriunda do Decreto nº 030 de 20 de abril de 2004.

Art. 2º - Ficam revogados os Decretos nºs 100 de 24 de agosto de 2009 e nº 030 de 20 de abril de 2004.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2014.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito